



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP.: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel: (38) 3523-1225

LEI Nº993 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Felício dos Santos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 10,00% (dez por cento), a partir de janeiro de 2019, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Felício dos Santos/MG, sendo:


I – 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), a título de reajuste geral anual; e

II – 4,43% (quatro inteiros e quarenta e três centésimos por cento)

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no inciso I do caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2019.

Felício dos Santos(MG), 12 de Abril de 2019



Ricardo José Rocha
Prefeito Municipal